



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**= NOTA TÉCNICA =**

<b>Identificação da iniciativa:</b>	<u><a href="#">Projeto de DLR n.º 43/XIII/2.ª</a></u>
<b>Objeto:</b>	<p>Conforme plasmado no n.º 1 do seu artigo 1.º, a presente iniciativa legislativa visa estabelecer o regime jurídico de participação à criação, produção, difusão e promoção cultural e criativa de relevante interesse para a Região Autónoma dos Açores, com vista à promoção da liberdade de criação, da diversidade cultural e da sustentabilidade do setor, reforçando a autonomia dos agentes culturais e assegurando a transparência, a imparcialidade e a eficiência na atribuição dos apoios pela administração regional autónoma.</p>
<b>Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>De acordo com o proponente, a cultura é um pilar essencial da identidade e coesão das comunidades, assumindo, nos Açores, um papel central na afirmação da identidade regional e no desenvolvimento da autonomia, sobretudo desde o início do século XX, altura em que surgiram as primeiras reivindicações autonomistas, suportadas por um forte movimento intelectual que valorizou as especificidades históricas, geográficas e sociais do povo açoriano.</p> <p>Neste âmbito, alude o autor da iniciativa ao Regime Jurídico de Apoio às Atividades Culturais, em vigor na Região Autónoma dos Açores desde 2006, referindo que o mesmo se tornou desajustado face às profundas mudanças sociais, culturais e tecnológicas entretanto ocorridas, gerando rigidez administrativa e limitando a autonomia dos agentes culturais. Por este motivo, justifica a Iniciativa Liberal a apresentação do presente diploma com a necessidade de se proceder a uma revisão da política cultural regional, orientada pelos princípios</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	da liberdade criativa, responsabilidade, subsidiariedade e mérito.
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	02/12/2025
<b>Data de admissão:</b>	09/12/2025
<b>Comissão competente na matéria:</b>	Comissão de Assuntos Sociais (Cultura)
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	05/01/2026
<b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 97/XII</a>: Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais.</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 26/X</a>: Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o regime jurídico de apoios a atividades culturais.</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/VIII</a>: Regime jurídico de apoios a atividades culturais.</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/VI</a>: Regime de apoios a conceder a atividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.</li></ul>
<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto</a>: Regime jurídico de apoios a atividades culturais, alterado e republicado pelo <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho</a>.</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro</a>: Regulamenta o regime jurídico de apoios a conceder aos agentes que desenvolvam atividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 27/2025/A, de 30 de dezembro</a>: Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2026.</li></ul>
<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto</a>: Estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro</a>: Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026.</li></ul>
<b>Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro</a>: Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural (versão consolidada).</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto</a>: Regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes visuais e performativas (versão consolidada).</li><li>• <a href="#">Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho</a>: Aprova o Regulamento dos Programas de Apoio às Artes, no âmbito do regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes.</li></ul>
<b>Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço nada importa referir.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>Análise legística da iniciativa:</b>	No articulado da presente iniciativa, deverá ser redigido «“seguinte termo:”» ao invés de «“termo seguinte:”», de modo a respeitar a uniformidade externa dos diplomas aprovados e em vigor, nomeadamente no que diz respeito à forma como os enunciados estão sintaticamente estruturados.
<b>Outras considerações:</b>	Em face da informação disponível e apesar de não ser possível quantificar os encargos resultantes com a aprovação da presente iniciativa, importa, no entanto, referir que, por força do previsto no seu artigo 34.º, a mesma só entrará em vigor com a aprovação do orçamento subsequente à sua publicação, i.e., está salvaguardado o cumprimento do plasmado no n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 2 do artigo 167.º da CRP.

**Elaborada por:** Sónia Nunes, Carlos Viveiros, Isabel Nolasco e Jorge Silveira

**Data:** 06/01/2026